

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 O objeto do presente termo de referência versa sobre a viabilidade técnica e econômica para aquisição de **KITS DE VESTUÁRIO E HIGIENE PARA BEBÊS**, afim de atender as usuárias gestantes em situação de vulnerabilidade que são acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de modo a melhor atender a Secretaria de Assistência Social do município de Batayporã/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1. Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Banheira plástica , infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg, nas cores: branco, verde, amarelo e transparente.	UN	70	R\$ 25,33	R\$ 1.773,10
2	Cobertor para bebê , Características: /Antiácara e com Barra. Medidas: 90 cm x 110 cm, confeccionado em tecido resistente a lavagens, macio e agradável ao toque, devendo manter a maciez após a lavagem, antialérgico, com ótima capacidade térmica de retenção de calor, leveza e textura delicada, que não forme bolinhas com o uso diário e com acabamento dos 4 (quatro) lados em debrum em cetinete na mesma cor do cobertor, com costura dupla reforçada. Composição do cobertor deve ser de 95% acrílico e 5% algodão, Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco. Cada cobertor deverá conter etiqueta costurada de modo visível contendo composição do tecido, dimensões, instruções de lavagem e identificação do fabricante conforme normas do INMETRO, os cobertores deverão ser acondicionados individualmente em embalagem plástica contendo marca, dimensões, composição, instruções de lavagem e conservação, garantindo sua integridade até seu destino final.	UN	70	R\$ 67,70	R\$ 4.739,00
3	Cueiro para bebê , em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, branco, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 01 unidade.	UN	70	R\$ 12,96	R\$ 907,20
4	Fralda descartável , forro interno em falso tecido microperfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com acabamento em elástico regular e próximo a manta em celulose, cobertura externa impermeável em polietileno e fitas adesivas para fixação. Uso de recém-nascido para bebês até 5 kg, formato anatômico, tamanho P, pacote com 100 fraldas.	PCT	70	R\$ 55,68	R\$ 3.897,60



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

5	Jogo de lençol de berço , composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 80% algodão antialérgico. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	UN	70	R\$ 67,97	R\$ 4.757,90
6	Jogo de pente e escova para bebê ; intervalo adequadamente espaço entre cada cerda; fazendo não somente a escovadela do cabelo confortável, mas igualmente evitando o cabelo do bebê da obtenção furado ou complicado; cerdas feitas de nylon de elasticidade macia, elevada e não irrita o escalpe macio do bebê. Cores em tons bebês: branca, amarela e verde.	UN	70	R\$ 5,41	R\$ 378,70
7	KIT Body e calça : composto por 1 Body para bebê de manga curta. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano, calça comprida para bebê modelagem tradicional com elástico na cintura e com punho na barra, Composição: 97% algodão, 03% elastano, - tamanho P. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	UN	210	R\$ 22,90	R\$ 4.809,00
8	KIT Body e calça : composto por 1 Body para bebê de manga longa. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano, calça comprida para bebê modelagem tradicional com elástico na cintura e com punho na barra, Composição: 97% algodão, 03% elastano, - tamanho P. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	UN	210	R\$ 22,90	R\$ 4.809,00
9	LENÇO UMEDECIDO - composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaina, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com 48 unidades)	UN	70	R\$ 7,40	R\$ 518,00
10	Macacão , em plush com capuz forrado e bordado, tecido 100% algodão e 20% poliéster, Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	UN	210	R\$ 24,31	R\$ 5.105,10
11	Pares de meia para bebês , material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodeno. Tamanho 0 ao 15. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	UN	210	R\$ 2,98	R\$ 625,80
12	Toalha de Banho com Capuz , com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	UN	70	R\$ 23,66	R\$ 1.656,20
13	Travesseiro para bebe , antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm, largura: 300 mm, profundidade: 200mm com desenhos infantis.	UN	70	R\$ 12,80	R\$ 896,00
TOTAL			R\$ 34.872,60		

1.1.2 O objeto do presente Termo é caracterizado como comum, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.3 A referida aquisição será realizada via licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, para formação da Ata de





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, por meio do art. 82, § 6º;

1.1.4 A entrega será no prazo de 10 (dez) dias, sob demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria;

1.1.5 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 34.872,60** (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

Normativos disciplinadores:

- I. Lei Federal n.º 14.133/2021;
- II. Demais legislação correlatas;
- III. Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- V. Resolução TCE/MS nº 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- VI. Decreto Municipal n.º 83, de 20 de dezembro de 2023;
- VII. Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023;
- VIII. Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023;
- IX. Instrução normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

II – JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados aos usuários desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, justifica-se a realização de processo licitatório, para formação de Ata de Registro de Preços, através da modalidade de Dispensa Eletrônica, para aquisição de **KITS DE VESTUÁRIO E HIGIENE PARA BEBÊS**, com fulcro no artigo 82, §6 da Lei 14.133/2021, afim de atender as gestantes em situação de vulnerabilidade que são





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

acompanhadas pelo atendimento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, neste município de Batayporã/MS.

2.1.1. A aquisição desses kits de vestuário e higiene para bebês se faz necessária para o atendimento e assistência às gestantes do município que são acompanhadas pelos serviços do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, e que se encontram em situação de vulnerabilidade;

2.1.2. O objetivo desta ação é promover a segurança social para essas mulheres, e garantir os direitos da dignidade pessoal enquanto mulheres e gestantes, e também para saúde e dignidade dos bebês;

2.1.3. A distribuição desses kits faz parte de ações de caráter humanitário e emergencial, previstas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93).

2.1.4. Além disso, essa medida encontra-se alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana (CF/88, art. 1º, III), bem como aos objetivos estratégicos do município no que tange à ampliação do acesso à proteção social de complexidade básica. A entrega dos kits será realizada pelos serviços vinculados à rede socioassistencial, em específico pelo CRAS, para atender as gestantes que são acompanhadas por aquele equipamento.

2.1.5. A composição dos kits foi definida com base em escuta qualificada de técnicos da rede, dados de atendimentos anteriores e experiências bem-sucedidas em outras cidades. Os itens selecionados são essenciais ao vestuário e higiene mínimos, promovendo saúde preventiva, garantindo acompanhamento com dignidade e, assim, fazer com que as gestantes se sintam acolhidas;

2.2. Assim, diante da necessidade identificada e da impossibilidade de atendimento por outros meios, justifica-se a aquisição de kits de vestuário e higiene para bebês, via processo licitatório. A aquisição garantirá a qualidade dos serviços prestados, assegurando que pessoas em vulnerabilidade social recebam os kits, contribuindo para a dignidade e o bem-estar desses beneficiários, em conformidade com as normativas legais vigentes.





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

2.4. A fundamentação do Registro de Preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS:

4.1 A presente aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. O município de Batayporã promove campanha de Publicidade de serviços sobre o descarte correto de lixo reciclável.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O **prazo para a entrega** do kit de vestuário e higiene para bebês é de 10 (dez) dias, de acordo com a demanda e necessidades da Secretaria, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, conforme estipulado na solicitação;

5.2 Cada kit deverá ser composto por itens novos, embalados individualmente e acondicionados de forma higiênica e segura (preferencialmente em saco plástico transparente com fecho tipo zíper, lacre adesivo ou outro tipo de fecho que condicione os itens juntos na mesma embalagem), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE POR KIT
BANHEIRA	Banheira plástica, infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg, nas cores: branco, verde, amarelo e transparente.	01 UNIDADE



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

CUEIRO	Cueiro para bebê , em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, branco, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 01 unidade.	01 UNIDADE
COBERTOR PARA BEBÊ	Cobertor para bebê , Características: /Antiácara e com Barra. Medidas: 90 cm x 110 cm, confeccionado em tecido resistente a lavagens, macio e agradável ao toque, devendo manter a maciez após a lavagem, antialérgico, com ótima capacidade térmica de retenção de calor, leveza e textura delicada, que não forme bolinhas com o uso diário e com acabamento dos 4 (quatro) lados em debrum em cetinete na mesma cor do cobertor, com costura dupla reforçada. Composição do cobertor deve ser de 95% acrílico e 5% algodão, Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco. Cada cobertor deverá conter etiqueta costurada de modo visível contendo composição do tecido, dimensões, instruções de lavagem e identificação do fabricante conforme normas do INMETRO, os cobertores deverão ser acondicionados individualmente em embalagem plástica contendo marca, dimensões, composição, instruções de lavagem e conservação, garantindo sua integridade até seu destino final.	01 UNIDADE
FRALDA DESCARTÁVEL	Fralda descartável , forro interno em falso tecido microperfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com acabamento em elástico regular e próximo a manta em celulose, cobertura externa impermeável em polietileno e fitas adesivas para fixação. Uso de recém-nascido para bebês até 5 kg, formato anatômico, tamanho P, pacote com 100 fraldas.	01 UNIDADE
JOGO DE PENTE E ESCOVA PARA BEBÊ	Jogo de pente e escova para bebê ; intervalo adequadamente espaço entre cada cerda; fazendo não somente a escovadela do cabelo confortável, mas igualmente evitando o cabelo do bebê da obtenção furado ou complicado; cerdas feitas de nylon de elasticidade macia, elevada e não irrita o escalpe macio do bebê. Cores em tons bebês: branca, amarela e verde	01 UNIDADE
JOGO DE LENÇOL DE BERÇO	Jogo de lençol de berço , composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 80% algodão antialérgico. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	01 UNIDADE
KIT BODY E CALÇA	KIT Body e calça : composto por 1 Body para bebê de manga curta. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano, calça comprida para bebê modelagem tradicional com elástico na cintura e com punho na barra, Composição: 97% algodão, 03% elastano, - tamanho P. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	03 UNIDADES
KIT BODY E CALÇA	KIT Body e calça : composto por 1 Body para bebê de manga longa. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano, calça comprida para bebê modelagem tradicional com elástico na cintura e com punho na barra, Composição: 97% algodão, 03% elastano, - tamanho P. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	03 UNIDADES
LENÇO UMEDECIDO	LENÇO UMEDECIDO - composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaina, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com 48 unidades)	01 UNIDADE
MACACÃO	Macacão , em plush com capuz forrado e bordado, tecido 100% algodão e 20% poliéster, Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	03 UNIDADES
PARS DE MEIA PARA BEBÊS	Pares de meia para bebês , material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodeno. Tamanho 0 ao 15. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	03 UNIDADES
TRAVESSEIRO PARA BEBÊ	Travesseiro para bebe , antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm, largura: 300 mm, profundidade: 200mmcom desenhos infantis.	01 UNIDADE
TOALHA DE BANHO COM CAPUZ	Toalha de Banho com Capuz , com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas	01 UNIDADE





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

	medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	
--	--	--

- 5.3 Não serão aceitos produtos com avarias, sujos ou sem embalagem;
- 5.4 Os kits deverão ser entregues **já montados e em lotes prontos para uso**, de forma organizada, prontos para distribuição imediata;
- 5.5 Os bens deverão ser entregues sem nenhum custo adicional nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Brasil, 1069, centro, CEP 79.760-031, neste município de Batayporã/MS;
- 5.6 A entrega deverá ser feita pela detentora de registro de preços, sem ocorrer nenhum custo adicional, a entrega deverá ser feita conforme a necessidade da demanda;

A empresa deve prestar garantia de acondicionamento adequado dos itens que compõem os kits de forma que preserve sua qualidade e integridade física;

- 5.7 Os kits poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da detentora de registro de preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.6.1.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos kits, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da Detentora do Registro de Preço;
- 6.6.2.** Os itens serão recebidos, pelo responsável por seu acompanhamento e posteriormente fiscalizado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da Nota Fiscal;
- 6.6.3.** A Detentora do Registro de Preços obriga-se a entregar os kits, em conformidade com as especificações descritas neste Estudo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

6.6.4. Os kits de vestuário e higiene para bebês poderão ser rejeitados, no todo, quando constado irregularidades, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da Detentora de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6.5. A entrega dos itens deverá ocorrer sem nenhum custo adicional nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Brasil, nº 1069, Centro, neste Município de Batayporã/MS, CEP 79760-031.

VII - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 A garantia contratual do objeto do presente termo será conforme o Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990).

7.2 Para fins de atendimento da garantia, a detentora do registro de preços deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado. O atendimento do chamado não poderá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias.

7.3 O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para a quantidade de item(s) licitados.

VIII – MODELO DE GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Será responsável pela fiscalização da ata do registro de preços a servidora MARIA BUENO DA SILVA AGUIAR, portaria nº 15/2026, e como suplente o servidor Frederico Cavalcante Ogura, portaria nº 15/2026.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

- 8.3 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 8.5 A execução do Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) da ARP, ou pelos respectivos substitutos;
- 8.5.1** O fiscal do Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.5.2** O fiscal da ata do registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 8.6.** A Detentora de Registro de Preços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.7.** A Detentora de Registro de Preços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 8.8.** Somente o detentor de registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP;
- 8.8.1.** A inadimplência da detentora do registro de preço em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ARP;
- 8.9.** As comunicações entre órgão ou entidade e a detentora de registro de preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2).

- 8.10.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

IX – Duração da Ata de Registro de Preços (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

- 9.1.** A referida Ata de Registro de Preços terá Vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação aplicável.

X – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa vencedora, habilitada e contratada pela Administração, seja a responsável direta pelo fornecimento dos produtos, garantindo a qualidade, a rastreabilidade e a responsabilização pelo cumprimento das obrigações contratuais.

XI – CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, uma vez que a vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela natureza e pela baixa complexidade do objeto, plenamente executável por empresa individual. A medida visa simplificar a gestão e a fiscalização contratual, sem restringir a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de número suficiente de empresas aptas a atender integralmente às exigências da contratação.

XII FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1** A aquisição deverá ser realizada via licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para formação da Ata de Registro de Preços, visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE KITS DE VESTUÁRIO E HIGIENE PESSOAL PARA BEBÊS, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

- 12.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme já descritos.
- 12.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste estudo.
- 12.4 A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, observando os critérios de julgamento estabelecidos no edital, de forma a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação recairá sobre o licitante que atender integralmente às exigências de habilitação e apresentar a melhor proposta, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 Deverão ser utilizados para pagamentos os Recursos Municipais e Estaduais, consignados no orçamento em vigor;
- 13.2 O pagamento, decorrente da entrega dos kits de higiene pessoal, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do objeto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;
- 13.3 A Detentora do Registro de Preços, durante toda a execução da presente aquisição, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.4 O documento de cobrança da Detentora de Registro de Preços será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverão constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;
- 13.5 A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- 13.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, o Município de Batayporã/MS, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

- reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município;
- 13.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições do registro de preços;
- 13.8 O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;
- 13.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela detentora do registro de preço, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 13.10 O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora do registro de preço, na forma da legislação aplicável;
- 13.11 O Município de Batayporã/MS, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Detentora de Registro de Preço, na forma da legislação aplicável;
- 13.12 A Detentora de registro de preços, durante toda a execução do registro de preço, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.13 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Detentora de registro de preços, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;
- 13.14 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;
- 13.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.16 Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

13.17 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora do registro de preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

13.18 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora do registro de preços.

13.19 Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da Detentora de Registro de Preços.

XIV – DA PREVISÃO NO PCA

14.1 A aquisição pretendida pela Administração está prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2026.

XV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa (RG, CPF ou CNH);

II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III - Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro 1971;

IX - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

X - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

15.2 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

15.2.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento

15.3 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação-ICMS;

c) certidão negativa de débitos municipais;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

15.4 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.5 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.6 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.8 A empresa deverá encaminhar, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, (Art. 69 da Lei 14.133/21) os seguintes documentos:

I - Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Do Município de Batayporã, compete:

16.1.1. Constituem obrigações do município de Batayporã/MS, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes;





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

- 16.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Detentora de Registro de Preços;
- 16.1.3. Fornecer e colocar à disposição da Detentora de Registro de Preços, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 16.1.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto da ARP;
- 16.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- 16.1.6. Notificar a Detentora de Registro de Preços, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 16.1.7. Fiscalizar a execução da ARP através do setor competente do município de Batayporã/MS;
- 16.1.8. Acompanhar a execução dos serviços ofertados e efetuados pela Detentora de Registro de Preços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

16.2 Da Detentora de Registro de Preços, compete:

- 16.2.1 Constituem obrigações da Detentora de Registro de Preços, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes;
- 16.2.2 Não subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 16.2.3 Qualquer ato que implique a substituição da ARP por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que: seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso); sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ARP; e não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
- 16.2.4 Prestar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;
- 16.2.5 Somente divulgar informações acerca dos objetos da ARP, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

- 16.2.6 Manter, durante a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.7 Instruir o fornecimento dos objetos da ARP com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitante de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- 16.2.8 Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver da causa;
- 16.2.9 Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da ARP, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;
- 16.2.10 Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na Ata de Registro de Preços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Registro de Preços;
- 16.2.11 Responder perante o município de Batayporã/MS e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução da ARP;
- 16.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o município de Batayporã/MS;
- 16.2.13 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de Lei, relacionadas com o cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 16.2.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

16.2.15 Indicar preposto para representa-la durante a execução da ARP.

XVII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

17.1 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 34.872,60** (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

17.2 Preços unitários das pesquisas realizadas, através de 01 (uma) fonte já descrita no Estudo Técnico, em anexo, do qual foi realizada a escolha do menor orçamento disponível para obtenção do valor final, conforme mostrado na tabela a seguir:

REGULAMENTO PARA A REMESSA OBRIGATÓRIA DE INFORMAÇÕES, DADOS E DOCUMENTOS AO TCE-MS

SUBANEXO X PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO						
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Assistência Social						
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. BA-ADM-2026/03599						
FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	BANCO DE PREÇOS (FONTE 1)	BANCO DE PREÇOS (FONTE 2)	BANCO DE PREÇOS (FONTE 3)	MÉDIA DE PREÇO
1	Banheira plástica, infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 kg, nas cores: branco, verde, amarelo e transparente.	70	R\$ 25,00	R\$ 22,00	R\$ 29,00	R\$ 25,33



2	Cobertor para bebê, Características: /Antiácara e com Barra. Medidas: 90 cm x 110 cm, confeccionado em tecido resistente a lavagens, macio e agradável ao toque, devendo manter a maciez após a lavagem, antialérgico, com ótima capacidade térmica de retenção de calor, leveza e textura delicada, que não forme bolinhas com o uso diário e com acabamento dos 4 (quatro) lados em debrum em cetinete na mesma cor do cobertor, com costura dupla reforçada. Composição do cobertor deve ser de 95% acrílico e 5% algodão, Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco. Cada cobertor deverá conter etiqueta costurada de modo visível contendo composição do tecido, dimensões, instruções de lavagem e identificação do fabricante conforme normas do INMETRO, os cobertores deverão ser acondicionados individualmente em embalagem plástica contendo marca, dimensões, composição, instruções de lavagem e conservação, garantindo sua integridade até seu destino final.	70	R\$ 65,00	R\$ 78,00	R\$ 60,10	R\$ 67,70
3	Cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, branco, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 01 unidade.	70	R\$ 12,00	R\$ 12,89	R\$ 14,00	R\$ 12,96
4	Fralda descartável, forro interno em falso tecido microperfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com acabamento em elástico regular e próximo a manta em celulose, cobertura externa impermeável em polietileno e fitas adesivas para fixação. Uso de recém-nascido para bebês até 5 kg, formato anatômico, tamanho P, pacote com 100 fraldas.	70	R\$ 50,00	R\$ 57,20	R\$ 59,83	R\$ 55,68



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

5	Jogo de lençol de berço , composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 80% algodão antialérgico. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	70	R\$ 72,59	R\$ 63,33	R\$ 59,00	R\$ 64,97
6	Jogo de pente e escova para bebê ; intervalo adequadamente espaço entre cada cerda; fazendo não somente a escovadela do cabelo confortável, mas igualmente evitando o cabelo do bebê da obtenção furado ou complicado; cerdas feitas de nylon de elasticidade macia, elevada e não irrita o escalpe macio do bebê. Cores em tons bebês: branca, amarela e verde	70	R\$ 4,97	R\$ 4,97	R\$ 6,30	R\$ 5,41
7	KIT Body e calça : composto por 1 Body para bebê de manga curta. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano, calça comprida para bebê modelagem tradicional com elástico na cintura e com punho na barra, Composição: 97% algodão, 03% elastano, - tamanho P. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	210	R\$ 26,99	R\$ 28,99	R\$ 22,90	R\$ 22,90
8	KIT Body e calça : composto por 1 Body para bebê de manga longa. Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano, calça comprida para bebê modelagem tradicional com elástico na cintura e com punho na barra, Composição: 97% algodão, 03% elastano, - tamanho P. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	210	R\$ 21,40	R\$ 21,90	R\$ 22,90	R\$ 22,90
9	LENÇO UMEDECIDO - composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaina, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância	70	R\$ 8,00	R\$ 6,70	R\$ 7,50	R\$ 7,40



Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

	bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com 48 unidades)					
10	Macacão , em plush com capuz forrado e bordado, tecido 100% algodão e 20% poliéster, Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	210	R\$ 23,00	R\$ 24,00	R\$ 25,94	R\$ 24,31
11	Pares de meia para bebês , material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodeno. Tamanho 0 ao 15. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	210	R\$ 3,00	R\$ 2,95	R\$ 3,00	R\$ 2,98
12	Toalha de Banho com Capuz , com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: diversas em tons pastéis, verde, amarelo e branco.	70	R\$ 22,99	R\$ 24,99	R\$ 23,00	R\$ 23,66
13	Travesseiro para bebe , antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm, largura: 300 mm, profundidade: 200mm com desenhos infantis,	70	R\$ 10,50	R\$ 13,99	R\$ 13,90	R\$ 12,80
TOTAL						R\$ 34.872,60

18 DOS RECURSOS

18.1 Serão utilizados recursos próprios (municipais), e estaduais.

Batayporã – MS, 25 de maio de 2026.





Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Elaborado por: Georgi André da Costa Alvarado

Assistente administrativo – Compras SMAS

Aprovado por: Thayse Cardoso de Melo

Secretária Municipal de Assistência Social Interina



Assinado com senha por THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e
GEORGI ANDRÉ DA COSTA ALVARADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / COMSMAS.
Data: 24/07/2026 10:12:52 - Documento Nº: 225116-8450 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=225116-8450>

